



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.342, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nova redação aos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 4.324, de 18 de novembro de 2016”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 4.324, de 18 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo, através desta Lei de Orçamento, fica autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da despesa corrente fixada para o exercício, nos termos do inciso I, artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único – omissis

ARTIGO 7º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, os recursos destinados aos projetos e atividades poderão sofrer transposição, remanejamento e transferência, nos respectivos órgãos de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante lei específica, no percentual de 10% (dez por cento), consoante dispõe a Lei Municipal nº 4.284, de 12 de julho de 2016.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 18 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 10 de março de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de março de 2017.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria